

Câmara Municipal do Paudalho

Rua João Alfredo, 100-Centro- Fone (Dxx81) 3636 1306
CEP 55.825-000 CGC 08.860.181/0001-38
Paudalho/PE

Lei nº 538, de 14 de Outubro de 2004.

Ementa: Fixa a remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DO PAUDALHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições regimentais com fundamento no art. 24, XV, do Regimento Interno, considerando que o Exmo. Sr. Prefeito do Município, deixou decorrer o prazo de quinze dias úteis, sem que sancionasse o Projeto de Lei nº 003/2004, na correta forma em que foi redigido e aprovado, implicando em Sanção Tácita, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Para a legislatura seguinte fica fixado a remuneração do Prefeito em R\$ 9.030,71 (Nove Mil, Trinta reais e setenta e um centavos), para o Vice-Prefeito em R\$ 3.421,94 (Cinco mil quatrocentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos), para o Vereador, em até R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), para o Secretário Municipal em R\$ 3.612,28 (Três mil seiscentos e doze reais e vinte e oito centavos).

Parágrafo Único: A remuneração será revista pela média dos índices fixados para o funcionalismo municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Paudalho, em 14 de Outubro de 2004.

Presidente

